

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ



PORTARIA Nº 15.204 - 158/2008 - DGADAPI TERESINA, 28 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre a proibição da entrada de aves de descarte no Estado do Piauí e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso das atribuições legais, e **considerando** o disposto na Lei nº 5.628, de 29 de dezembro de 2006 e Decreto nº 12.680, de 18 de julho de 2007; **considerando** o que estabelece no art. 11. § 6º da Instrução Normativa nº 17 de 07 de abril de 2006 da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; **considerando** ainda, conforme ofício nº 09/2007, datado de 27/08/07, a decisão dos proprietários da Cooperativa Mista dos Avicultores do Piauí - COAVE, único abatedouro com Serviço de Inspeção Federal - SIF em atividade, localizado neste Estado, de não abaterem aves de descarte provenientes de outro Estado da Federação; e **considerando** finalmente a necessidade de assegurar o adequado Serviço de Defesa Sanitária Animal, no Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir, em todo território do Estado do Piauí, a entrada de aves de descarte de granjas de reprodução (bisavós, avós e matrizes) e produção (postura comercial) para as diversas espécies de galináceos, meleagrides, avestruzes e emas, codornas, aves silvestres, exóticas e coloniais procedentes de outras Unidades da Federação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina(PI), 28 de abril de 2008.

JOSÉ ANTÔNIO FILHO
Diretor Geral

OF. 418



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 08/GPAD/2007
PORTARIA Nº 054/GAB/2007, DE 27.03.2007
PROCESSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSADO: CARLOS FERREIRA DA SILVA

JULGAMENTO

Trata-se de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 08/GPAD/2007, instaurada por força da Portaria nº 054/GAB/2007, de 27.03.2007, da Corregedora Geral da Polícia Civil, objetivando apurar eventual responsabilidade funcional atribuída ao servidor **CARLOS FERREIRA DA SILVA**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 38150-X, porque teria deixado de zelar pela dignidade da função policial ao praticar os atos obscenos e proferir palavras de baixo calão no inteiro da Delegacia de Miguel Alves-PI, fato ocorrido em 29.07.06.

Regularmente instalada, a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) Ofício nº 112/GPAD/07, de 11.04.07, expedido pelo Presidente da Comissão Sindicante enviando ao Diretor de Gerência de Polícia do Interior, 03 (três) vias do Mandado de Citação, a fim de ser encaminhado ao imputado para apresentar defesa prévia (fl.34);
- 2) Defesa prévia (fls.40/43);
- 3) Oitivas de Amiskeliny Coutinho dos Santos, (fls. 52/53), Antônia Nairia Soriano (fls. 54/55), Francisco das Chagas de Oliveira Rabelo (fls. 56/57), Francisco da Cunha Prado (fls.58/59);
- 4) Auto de qualificação e interrogatório do servidor imputado (fls. 60/61);
- 5) Juntada de cópia de exame de Glicemia ou Glicose de Jejum, Glicose Pós Prandial e Hemoglobina Glicosilada realizado no servidor imputado, datado de 06.02.06, e de cópia de receita de medicamento expedida pelo Dr.Leonardo Fonseca Maia endocrinologista (fls.62/63);

A comissão Sindicante, em seu fundamentado relatório (fls.68/73), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu que não restou caracterizada prática de infração administrativa disciplinar por parte do servidor imputado, razão pela qual sugere a absolvição deste.

É O RELATÓRIO

A Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Constata-se que a comissão sindicante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão sindicante atendeu a todos os prazos processuais.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta nos autos da sindicância em apreço, especialmente o Relatório da Comissão Sindicante (fls.68/73), o qual acolho integralmente adotando-o como motivação para prolatar esta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei Federal nº 9.784/99, c/c § 7º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, **DECIDO**, com suporte no inciso I, do §5º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, pelo **ARQUIVAMENTO DOS AUTOS** da presente Sindicância por não ter ficado comprovada a prática de qualquer ilícito administrativo atribuída ao servidor **CARLOS FERREIRA DA SILVA**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 38150-X.
COMUNIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Teresina, 30 abril de 2008

DR. ROBERT RIOS MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

OF. 368

LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DO CONVÊNIO**

Processo: nº 075/2007;
Convênio: nº 005/2007;
Participantes: Instituto de Desenvolvimento do Piauí- IDEPI e **Prefeitura Municipal de Santa Luz do Piauí-PI**;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação do prazo até 30 de setembro de 2008, conforme OF. DG. Nº 283/2008, na forma da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
Prazo: Até 30.09.2008;
Fonte de Recursos: Tesouro Estadual;
Data, Ofício DG Nº 283/2008 em 29/04/2008;
Assinaturas: Norbelino Lira de Carvalho, Diretor Geral do IDEPI.

EXTRATO DO CONVÊNIO

Processo: nº 057/2007;
Convênio: nº 004/2007;
Participantes: Instituto de Desenvolvimento do Piauí- IDEPI e **Prefeitura Municipal de Santa Luz do Piauí-PI**;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação do prazo até 30 de setembro de 2008, conforme OF. DG. Nº 282/2008, na forma da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
Prazo: Até 30.09.2008;
Fonte de Recursos: Tesouro Estadual;
Data, Ofício DG Nº 282/2008 em 29/04/2008;
Assinaturas: Norbelino Lira de Carvalho, Diretor Geral do IDEPI.

EXTRATO DO CONVÊNIO

Processo: nº 001/2007
Convênio: nº 010/2007;
Participantes: Instituto de Desenvolvimento do Piauí- IDEPI e **Prefeitura Municipal de José de Freitas - PI**;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação do prazo até 30 de setembro de 2008, conforme OF. DG. Nº 288/2008, na forma da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
Prazo: Até 30.09.2008;
Fonte de Recursos: Tesouro Estadual;
Data, Ofício DG Nº 288/2008 em 29/04/08;
Assinaturas: Norbelino Lira de Carvalho, Diretor Geral do IDEPI.

EXTRATO DO CONVÊNIO

Processo: nº 277/2007;
Convênio: nº 011/2007;
Participantes: Instituto de Desenvolvimento do Piauí- IDEPI e **Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI**;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação do prazo até 30 de setembro de 2008, conforme OF. DG. Nº 289/2008, na forma da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
Prazo: Até 30.09.2008;
Fonte de Recursos: Tesouro Estadual;
Data, Ofício DG Nº 289/2008 em 29/04/2008;
Assinaturas: Norbelino Lira de Carvalho, Diretor Geral do IDEPI.

EXTRATO DO CONVÊNIO

Processo: nº 045/2007;
Convênio: nº 009/2007;
Participantes: Instituto de Desenvolvimento do Piauí- IDEPI e **Prefeitura Municipal de Queimada Nova - PI**;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogação de prazo até 30 de setembro de 2008, conforme OF. DG. Nº 287/2008, na forma da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
Prazo: Até 30.09.2008;
Fonte de Recursos: Tesouro Estadual;
Data, Ofício DG Nº 287/2008 em 29/04/2008;
Assinaturas: Norbelino Lira de Carvalho, Diretor Geral do IDEPI.